

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“Trabalhando Juntos. Desenvolvendo mais”

DECRETO Nº 2299, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Comitê Operacional de Emergência de Saúde (COE de Saúde Municipal de Itapitanga).

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 da Lei Orgânica do Município que trata das diretrizes, direitos e deveres, em como as ações e os serviços de saúde de responsabilidade do Sistema Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de criar e estruturar o **Comitê Operacional de Emergência de Saúde** (COE de Saúde Itapitanga) para o município de Itapitanga;

Considerando o que dispõe o Plano Nacional de Preparação e Resposta às Emergências de Saúde Pública de julho de 2011, a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, o Guia de Preparação e Respostas do Setor Saúde aos Desastres de 2018, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Federal 10.593 de 24 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de identificação, monitoramento, implementação e acompanhamento das ações de mitigação das Ameaças e Vulnerabilidades do território por meio da construção de Matrizes de Responsabilidades envolvendo transtoricamente os setores da Gestão Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal e Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de acompanhar informações climatológicas, hidrológicas, biológicas (epidemias, infestações/pragas) e acidentes tecnológicos, além de monitorar rumores de mídias avaliação e controle permanente para Infecção Humana COVID-19;

Considerando que o desenvolvimento de ações em face das características locais de infraestrutura da Saúde Pública deverá ser considerado a nível local para tomada de decisão previamente planejada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“Trabalhando Juntos. Desenvolvendo mais”

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído o Comitê Operacional de Emergência de Saúde (COE de Saúde Itapitanga) junto às áreas da Saúde, Educação, Assistência Social e Secretaria de Agricultura e meio ambiente do município, a quem compete:

- I. Elaborar o Plano de Multiriscos de Preparação e Respostas aos Desastres (gestão pessoas, recursos financeiros, logística, responsáveis, fluxos de informações, relatórios, informes, boletins, divulgação nos meios de comunicação, etc.);
- II. Proceder à captação de alertas através de comunicações formais/notificações;
- III. Gerir pessoas e dos recursos financeiros conforme a governabilidade e competência de cada setor, aplicação dos formulários de Avaliação de Danos e Necessidades em Saúde – ADANS;
- IV. Aplicação da Matriz de Responsabilidade de acordo com o cenário, dentre outras ações contidas no Plano;
- V. Articular ações e protocolos sanitários com o COE Regional e COE Estadual;
- VI. Monitorar regularmente as informações do COE de Saúde, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;
- VII. Propor, acompanhar e articular medidas de preparação e de enfrentamento às emergências em saúde pública no tangente aos desastres;
- VIII. Acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das questões inerentes a Vigilância de desastres (VIGIDESASTRE);
- IX. Sugerir ajustes ou realizar medidas de adequação ao COE de Saúde sempre que necessário e, na impossibilidade de solução, submeter ao COE de Saúde Regional ou Estadual para a deliberação;
- X. Promover a efetividade das ações municipais de combate e prevenção dos riscos inerentes aos desastres em saúde pública;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“Trabalhando Juntos. Desenvolvendo mais”

Art. 2º Os representantes deverão ser nomeados ou substituídos mediante alteração do art. 3 deste decreto expedida pelo poder executivo municipal;

Art. 3º O COE de Saúde de Itapitanga será composto por representantes designados por este decreto:

- I. I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a quem compete à coordenação dos trabalhos: Daniela Tolentino (Secretária de Saúde); Flávia Juliana Silva Santos (Coordenadora da Atenção Básica); Nayala Lima Santos França (Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Municipal); Nélio dos Santos Barbosa (Coordenador da Vigilância Sanitária e Ambiental Municipal);

II – 02 (dois) representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

III – 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito (GP);

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde (CMS);

VI – 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 1º O COE Municipal de Saúde de Itapitanga poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de suas reuniões como ouvintes passíveis de voz e não de voto.

Art. 4º O COE de Saúde de Itapitanga se reunirá sempre que convocado, preferencialmente, a cada 15 (quinze) dias, quando da ocorrência de desastres.

Art. 5º A participação no COE de Saúde de Itapitanga será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itapitanga , 18 de Novembro de 2021.

José Roberto Tolentino dos Santos
Prefeito Municipal